

PORTARIA RR Nº 0269 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA EX-OFFICIO POR PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO - PROCESSO Nº 2022/1502302.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso I alínea "a", § 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, do 1º Sargento PM RG 20239, ANTONIO JOSE DA SILVA MENDES, mat. nº 5389500/1, pertencente ao efetivo do 19º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará - (Paragominas), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.359,55 (sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM 1.215,50
 Gratificação de Habilitação Militar - 40% 486,20
 Gratificação de Localidade Especial - 30% 364,65
 Gratificação de Tropa - 10% 121,55
 Gratificação de Risco de vida - 100% 1.215,50
 Gratificação de Serviço Ativo - 30% 364,65
 Representação por Graduação - 35% 425,43
 Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.258,04
 Adicional de Inatividade - 35% 1.908,03
 Total de Proventos 7.359,55

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 910015

PORTARIA RR Nº 185 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2022/1166108.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 134, parágrafo único, inc. II da Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134, inc. I da Lei Complementar nº 142/2021; o Subtenente PM RG 10571 CELSO MIRANDA SILVA, mat. nº 3383725/1, pertencente ao efetivo do 31º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Abaetetuba), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$16.650,85 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/PM 2.648,19
 Gratificação de Habilitação Militar - 40% 1.059,28
 Gratificação de Localidade Especial - 30% 794,46
 Indenização de Tropa - 10% 264,82
 Gratificação de Risco de vida - 100% 2.648,19
 Gratificação de Serviço Ativo - 30% 794,46
 Representação por Graduação - 35% 926,87
 Gratificação por Tempo de Serviço - 35% 3.197,69
 Adicional de Inatividade - 35% 4.316,89
 Total de Proventos 16.650,85

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2023, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 910018

PORTARIA RR Nº 414 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2023/178927.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142, de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039 de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo com os artigos art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134, parágrafo

único, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "a" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "A" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; art.39,§2º da Constituição do Estado do Pará alterado pela Emenda Constitucional nº85 de 28/06/2022, do CORONEL QOPM RG 21103 FRANCISCO CELSO DE LIMA MACHADO, mat. nº 5626510/1, lotado na Comissão de Correição do Comando de Policiamento Regional XI (Soure), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$39.293,32(trinta e nove mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo deCORONEL/PM +20% 6.436,86
 Gratificação de Habilitação Militar - 50% 3.218,43
 Gratificação de Localidade Especial - 40% 2.574,74
 Gratificação de Tropa - 10% 643,69
 Gratificação de Risco de Vida - 100% 6.436,86
 Gratificação de Serviço Ativo - 30% 1.931,06
 Representação por Graduação - 60% 3.862,12
 Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 7.531,13
 Adicional de Inatividade - 35% 11.422,21
 Subtotal 44.057,10
 Redutor Constitucional 4.763,78
 Total de Proventos 39.293,32

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 910026

PORTARIA RR Nº 278 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2022/1580168.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº142, de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 134, parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art.1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art.134 da Lei Complementar nº 142/2021, do Subtenente PM RG 18859, DANIEL CALDAS DIAS, mat. nº 5329892/1, pertencente ao efetivo do 47º Batalhão de Polícia Militar (Moju), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$16.498,92 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/PM 2.648,19
 Gratificação de Habilitação Militar - 40% 1.059,28
 Gratificação de Localidade Especial - 40% 1.059,28
 Indenização de Tropa - 10% 264,82
 Gratificação de Risco de Vida - 100% 2.648,19
 Gratificação de Serviço Ativo - 30% 794,46
 Representação por Graduação - 35% 926,87
 Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 2.820,33
 Adicional de Inatividade - 35% 4.277,50
 Total de Proventos 16.498,92

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2023, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 910034

PORTARIA RR Nº 358 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA EX-OFFICIO POR PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO - PROCESSO Nº 2022/1023320.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 142, de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "C", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134, inc. I da Lei Complementar nº 142/2021, o 1º Sargento BM RG 14409747, EDINALDO PINHEIRO DA SILVA, mat. nº 5211530/1, lotado no 1º Grupamento de Busca e